



ATA N.º 1

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três na União de Freguesias de Estômbar e Pargal, reuniu o júri, constituído pela Presidente, Ana Maria da Glória Fernandes , o Primeiro Vogal, João Luís do Rosário Costa e o Segundo Vogal, António Manuel Fernandes do **procedimento concursal extraordinário de regularização** de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de **contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**, com o objetivo de definir os critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar.

Presentes todos os vogais, foi pelo Presidente dado início à ordem de trabalhos.

Em conformidade com o disposto no art. 10.º, n.º 6 da Lei 112/2017, de 29/12, no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LGTFP) e no art. 17, n.º 1, alínea c) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é, por imposição legal, a Avaliação Curricular.

Este método, a Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e o tempo e qualidade

do exercício de funções caracterizadora do posto de trabalho a concurso (cfr. n.º 5 do art. 10.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + QF) / 5$$

Sendo que:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações abaixo do exigido à candidatura – 0 valores;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 10 valores;

Habilitações Académicas até ao 9.º ano de escolaridade – 15 valores;

Habilitações Académicas entre o 10.º ano e o 12.º ano de escolaridade – 18 valores;

Habilitações Académicas de grau correspondente ao ensino superior – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação – 0 valores;

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – 10 +1 valor/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração superior a 35 horas – 10 +2 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional/ Tempo de Exercício de Funções: considerando e ponderando com

incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Com experiência até 1 ano – 10 valores;

Superior a 1 ano – 12 valores;

Igual ou superior a 5 anos - 16 valores

Igual ou superior a 7 anos – 18 valores

Igual ou superior a 10 ano – 20 valores.

Neste factor só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto a ocupar.

QF = Qualidade das funções exercidas – em que se avalia a qualidade das funções desempenhadas relativamente ao período em que o candidato cumpriu ou executou funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar nesta Entidade, do seguinte modo:

Insuficiente – 0 a 10 valores

Suficiente – 10 a 13 valores

Bom – 14 a 17 valores

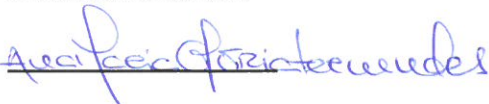
Muito Bom – 18 a 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, no método de seleção acima referido (*Avaliação Curricular*), consideram-se excluídos do procedimento.

Por último, relativamente à Lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na sede da União de Freguesias, disponibilizada na sua página eletrónica, disponível em <https://festombarparchal.pt/> e publicitada em Diário da República, 2.ª série.

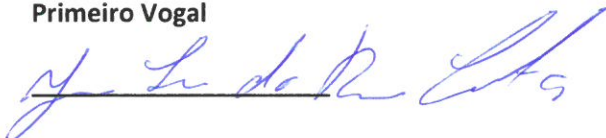
Lida e achada conforme vai a presente ata ser assinada por todos os membros do júri presentes.

O Presidente do Júri



(Ana Maria da Glória Fernandes)

Primeiro Vogal



(João Luís do Rosário Costa)

Segundo Vogal



(António Manuel Fernandes)